



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Sistema de Acompanhamento Legislativo

Expediente de atendimento
SSP-EXP-2021/01322

Data de Produção	15/03/2021
-------------------------	------------

Interessado	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Coronel Telhada
Assunto	IND 715/2021 - INDICA QUE DETERMINE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO PODER EXECUTIVO, QUE SEJAM REALIZADOS OS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.
Número de Referência	IND 715/2021

ADRIANA GOMES ALVES
Assistente
Sistema de Acompanhamento Legislativo

<i>Classif. documental</i>	006.01.10.004
----------------------------	---------------



SSPEXP202101322A

15/03/2021

SIALE - Sistema de Acompanhamento Legislativo - Adriana Gomes Alves - 15/03/2021

Fechar

Tipo	Ano	Número	Nº Processo	Ano Processo
IND	2021	0715	00000000715	2021

.....Autor: CORONEL TELHADA
Órgão: AL - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

OBJETO

INDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA XIV CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, PARA QUE DETERMINE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO PODER EXECUTIVO, QUE SEJAM REALIZADOS OS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.

ANDAMENTO

Data	Descrição	Documento
12/03/2021	INDICAÇÃO	715_2021.pdf

[Novo Andamento](#)

INSTRUÇÃO

Data	Pasta/Empresa	Situação
12/03/2021	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aguardando Manifestação

Fechar





INDICAÇÃO Nº 715, DE 2021.

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo, que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para a **INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido é elaborado em razão da solicitação dos vereadores **Reginaldo Muniz Teixeira (vereador Dado)** e **Rodrigo de Lima**, além de ser um pedido dos Municípios de Franco da Rocha, tendo em vista o aumento de casos de violência contra a mulher.

Embora exista a delegacia local, esta tem enfrentando dificuldades operacionais, tendo em vista, a falta da especialidade, além do acúmulo de trabalho.

É público e notório o grande aumento populacional registrado pelo IBGE no Município. Em que pese à população ter aumentado, a estrutura policial tem diminuído.

Franco da Rocha teve o maior crescimento populacional da região, e, necessita do trabalho da polícia civil.

A criação de uma delegacia especializada, disponibilização de investigadores e delegados contribuirá em muito no trabalho da polícia civil aperfeiçoando o trabalho de proteção à mulher.

QUEM PODE SER ATENDIDA NA DELEGACIA DA MULHER? Mulheres de maneira geral. Pela lei Maria da Penha, qualquer mulher que sofra violência doméstica – definição abaixo – deve ser atendida pela Delegacia da Mulher. Como a lei não aborda especificamente a questão das mulheres trans, o atendimento fica muito sujeito à interpretação dos policiais na unidade, mas existe uma orientação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ), do Ministério Público, para que se aplique a Lei Maria da Penha judicialmente em casos de agressões a mulheres transexuais e travestis, independentemente de cirurgia, alteração do nome ou sexo no documento civil – apesar de não existir a mesma orientação para a polícia.

QUANDO PROCURAR A DELEGACIA DA MULHER? Apesar do nome, a Delegacia da Mulher nem sempre atende qualquer crime que tenha ocorrido contra uma mulher. Em alguns estados, como São Paulo, de fato, investigam toda violação de direitos das mulheres, mas, em outros, as delegacias especializadas focam apenas nos crimes previstos na lei Maria da Penha, como violência doméstica, além de casos de crimes contra a dignidade sexual e feminicídio.

Mas exatamente o que é a violência doméstica? Segundo a Lei Maria da Penha, trata-se de qualquer tipo de ação ou omissão que cause dano físico, psicológico, moral, patrimonial ou sexual à mulher dentro do ambiente doméstico, familiar ou em uma relação íntima de afeto. Traduzindo, trata-se de violência doméstica quando uma mulher é agredida por qualquer pessoa (homem ou mulher – ou seja, se você for lésbica e for agredida por sua companheira, também vale) que: more com ela; seja da família (ou seja, pai, mãe, filha, filho, irmãos também podem praticar violência doméstica); com quem ela tenha uma relação íntima de afeto (namorado, amigo, colega de trabalho, etc).





E essa agressão não precisa ser necessariamente física. Também são considerados violência doméstica: ameaças; constrangimento, humilhação, vigilância, perseguição, chantagem ou qualquer outro tipo de atitude que cause dano emocional e diminuição de auto-estima ou que vise controlar suas ações; todo tipo de conduta que obrigue a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual sem sua vontade, que impeça de usar método contraceptivo, que force a gravidez ou ao aborto ou à prostituição contra sua vontade; reter, pegar ou destruir qualquer bem ou dinheiro da mulher; calúnia, difamação ou injúria.

Já os crimes contra a dignidade sexual são todos os tipos de agressão sexual mesmo que praticados por um completo desconhecido na rua. E isso vale para beijo a força, passada de mão e qualquer outro tipo de abuso.

Esse tipo de denúncia toda delegacia da mulher no país deve receber. Infelizmente, os estados não informam exatamente qual o tipo de atendimento complementar cada delegacia presta.

Por isso, por mais que pareça um absurdo, pode sim acontecer de uma Delegacia da Mulher recusar atendimento a uma vítima de agressão por um desconhecido.

AS MEDIDAS PROTETIVAS são mecanismos criados para proteger a mulher que sofreu violência doméstica caso ela se sinta ameaçada. Ela deve ser pedida na delegacia e pode ser de dois tipos. O primeiro é o tipo de medidas que não envolvem o(a) agressor(a), são aquelas que podem ser tomadas na hora pra proteger a mulher como ser levada a um abrigo ou ter acompanhamento policial para retirar suas coisas de casa.

O segundo tipo de medidas protetivas envolve algum tipo de restrição de liberdade do homem e por isso é um(a) juiz(a) quem decide. Ela pode afastar o acusado da casa, proibi-lo de chegar perto da mulher ou dos filhos, proibi-lo de ir a locais que ela frequente, como seu trabalho, tirar provisoriamente a guarda dos filhos, entre outras coisas. A delegada deve enviar o pedido para o justiça, que vai negar ou deferir (aprovar).

Após a medida protetiva ser emitida pela Justiça, um oficial irá até o acusado entregar a notificação e só a partir de então ela passa a valer. Com ela valendo, qualquer descumprimento deve ser denunciando na hora e o acusado que descumprir pode ser preso em flagrante.

Como se vê, Delegacia de Proteção à Mulher é mais que necessária, para salvar vidas, salvar autoestimas, salvar mulheres.

Sala das Sessões, em 03/03/2021.

a) Coronel Telhada



SSPCAP202103363A



15/03/2021

SIALE - Sistema de Acompanhamento Legislativo - Adriana Gomes Alves - 15/03/2021



Governo do Estado de São Paulo Correio Eletrônico

Sistema de Acompanhamento Legislativo 12/03/2021 12:31:01

De: Casa Civil
Para: renatolemes@sp.gov.br, adalves@sp.gov.br, jmorcelli@sp.gov.br, dmacellaro@sp.gov.br, abcamilo@sp.gov.br
CC:
Assunto: Indicação nº 715/2021

Senhor Secretário,

Por determinação do Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar a presente INDICAÇÃO, de nº 0715/2021, de autoria do(a) deputado(a) e/ou Comissão CORONEL TELHADA para avaliação e manifestação.

Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Everaldo Teixeira Dourado Junior
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

Imprimir

Fechar





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Sistema de Acompanhamento Legislativo

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual
Coronel Telhada

Assunto: IND 715/2021 - INDICA QUE DETERMINE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO PODER EXECUTIVO, QUE SEJAM REALIZADOS OS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.

Número de referência: IND 715/2021

Cuida o presente de ofício eletrônico da Casa Civil, solicitando manifestação sobre o assunto epígrafe.

Encaminhe-se à **Delegacia Geral de Polícia**, para manifestação solicitando restituir instruído a esta Assessoria.

São Paulo, 15 de março de 2021.

ADRIANA GOMES ALVES
Assistente
Sistema de Acompanhamento Legislativo





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Jorge Wilson Xerife do Consumidor
Assunto: Indicação nº 396/2021 - Instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município de Franco da Rocha

DESPACHO APJ/DGPAD nº 814/2021

Cuida-se de Indicação nº 396/2021, do Deputado Estadual Jorge Wilson Xerife do Consumidor, solicitando a instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher na cidade de Franco da Rocha, com funcionamento integral, 24 horas por dia e 7 dias por semana, bem como a destinação de efetivo de policiais do sexo feminino à referida unidade, para o atendimento das vítimas.

O expediente foi remetido ao Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO para manifestação, sendo informado pelo Delegado Seccional de Polícia de Franco da Rocha que, embora relevante a pretensão, não há, neste momento, recursos humanos e materiais suficientes para atendimento da demanda apresentada. Ressaltou, por fim, que a Delegacia de Polícia do Município de Franco da Rocha tem um cartório específico para o atendimento das mulheres vítimas de violência, providência que está atingindo as expectativas da população.

A Diretoria do DEMACRO corroborou as ponderações apresentadas.

Ante o exposto, não há como atender a solicitação inicial, sem prejuízo de nova apreciação quando eventualmente presentes os recursos necessários.

Restitua-se o presente expediente ao **Gabinete da Assessoria Especial Parlamentar da Pasta** por intermédio da Assistência Policial Civil.

São Paulo, 16 de abril de 2021.

Elisabete Ferreira Sato
Delegado de Polícia Diretor
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



Assinado com senha por ELISABETE FERREIRA SATO - 16/04/2021 às 14:28:44.
Documento Nº: 16283048-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16283048-2027>



PCSPDES202116283A

SIGA



PCSPCAP202122247A



Autenticado com senha por RAQUEL SOARES RAMOS - 16/04/2021 às 15:41:33.
Documento Nº: 16291385-5255 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16291385-5255>

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Coronel Telhada

Assunto: Indicação nº 715/2021 - Solicita instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município de Franco da Rocha

DESPACHO APJ/DGPAD nº 815/2021

Cuida-se de Indicação nº 715/2021, do Deputado Estadual Coronel Telhada, solicitando a instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher na cidade de Franco da Rocha.

Trata-se de expediente semelhante ao SSP-EXP-2021/01085, o qual foi objeto de análise e manifestação por parte desta Delegacia Geral de Polícia Adjunta conforme Despacho nº 814/2021, ora juntado.

Posto isso, restitua-se o presente expediente ao **Gabinete da Assessoria Especial Parlamentar da Pasta** por intermédio da Assistência Policial Civil.

São Paulo, 16 de abril de 2021.

Elisabete Ferreira Sato
Delegado de Polícia Diretor
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD



Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PC

OFÍCIO

Número de Referência: IND 715/2021

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: IND 715/2021 - INDICA QUE DETERMINE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO PODER EXECUTIVO, QUE SEJAM REALIZADOS OS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

YOUSSEF ABOU CHAHIN
Secretário Executivo da Polícia Civil
Secretaria Executiva PC



Classif. documental

006.01.10.003

